



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.185, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova o loteamento denominado “Bosque dos Bicudos”, referente a uma área total de 20.050,00m² (vinte mil e cinquenta metros quadrados), situado no lugar denominado “Fazenda do Jack ou Fazenda do Jacques”, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de DILSON CARLOS DE PAIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nº. 2.291/03 e 2.759/07 e pela Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785 de 29/01/99 e:

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 1612/2008, favoráveis ao parcelamento;

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta contido no Procedimento Administrativo nº. 067/2005 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, firmado em 23/05/2006 por sua Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente do Urbanismo e do Consumidor da Comarca de Lagoa Santa.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “Bosque dos Bicudos”, com uma área total de 20.050,00m² (vinte mil e cinquenta metros quadrados), registrada sob matrícula nº 15.995, no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, localizada neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de DILSON CARLOS DE PAIVA, CPF nº 241.664.056-91.

Art. 2º O parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, refere-se a uma área de 20.050,00m² (vinte mil e cinquenta metros quadrados), situada no Perímetro Urbano do Município, com as seguintes confrontações: começa no M-10, cravado na Alameda das Embaúbas; do M-10, com o rumo de 89°34'20” SW e distância de 100,00 metros, confrontando com a Alameda das Embaúbas, tem-se o M-13, do M-13, com o rumo de 0°25'40” NW e distância de 197,00 metros, confrontando com a gleba nº 09, tem-se o M-13-B; do M-13-B, com o rumo de 86°04'20” NE e distância de 100,24 metros, confrontando com Joaquim G. Bastos, tem-se M-12; do M-12, com o rumo de 0°25'40” SE e distância de 204,00 metros, confrontando com a gleba nº 07, tem-se o M-10, ponto de partida, dando origem a uma única quadra e lotes abaixo especificados:

Quadra	Área da Quadra	Nº de Lotes	Lote Nº Área do	Área do Lote (m ²)
			Lote 01	999,75
			Lote 02A	492,20
			Lote 02B	497,55
			Lote 03	998,89
			Lote 04	997,06



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Única	18.414,45 m ² 19	m ² 19	Lote 05	995,23
			Lote 06	993,51
			Lote 07	991,69
			Lote 08	989,56
			Lote 09	1.247,69
			Lote 10	1.456,11
			Lote 11	1.007,70
			Lote 12	1.005,98
			Lote 13	1.004,16
			Lote 14	1.002,33
			Lote 15	998,91
			Lote 16	927,56
			Lote 17	989,75
			Lote 18	818,82

Art. 3º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº. 1612/08, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 3.064/2016.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 02 de setembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal